



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

## **LEI N° 761 de 27 de janeiro de 2015**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 480/2009, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - Fica alterado o artigo 3°, da Lei Municipal nº 480/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, R\$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para servidores com 20 (vinte) horas e R\$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos) reais para os servidores com menos de 20 (vinte) horas.

**Art. 2°** - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2015.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

**Prefeito Municipal**